



CNPJ/ME: 04.501.896/0001-40
RUA LUIZ GOMES CARVALHO, N.º 1795, CAPIM, MARAGOGI/AL
CEP: 57.955-000 - E-MAIL: iprev.maragogi@gmail.com

PORTARIA IPREV N.º 0034/2023

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º da EC 41/2003 (Direito Adquirido)

Ato/Portaria IPREV nº 0034/2023

Maragogi / AL, em 01 de Agosto de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º da EC 41/2003 (Direito Adquirido)**, em favor do(a) servidor(a) **LINEUZA ROSA DA SILVA REGO**.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021,

RESOLVEM:

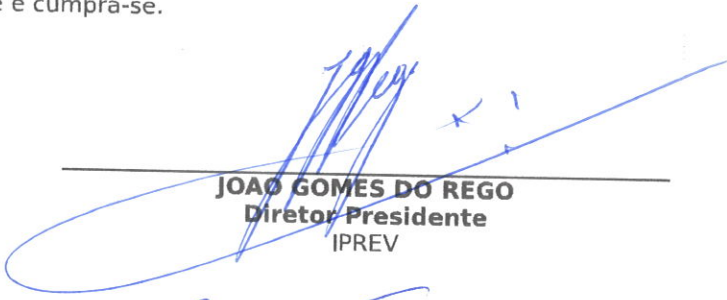
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º da EC 41/2003 (Direito Adquirido)** a servidora **LINEUZA ROSA DA SILVA REGO**, portadora do RG 3.149.552, SDS/PE e CPF 394.097.084-00, efetiva, no cargo de PROFESSORA, Nível I Licenciatura Plena, Classe I, referência **25 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **52**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FUNDEB 70 - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **019/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º - Seus proventos equivalerão ao vencimento base acrescido de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, previsto no art. 61 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

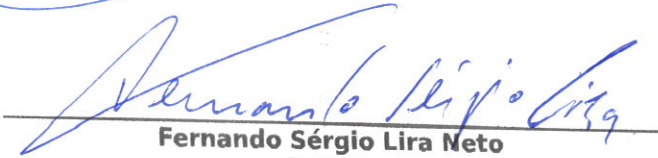
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



JOAO GOMES DO REGO
Diretor Presidente
IPREV

Homologo:



Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito